



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

I – SETOR REQUISITANTE

1.1. Gabinete da Presidência.

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços destinado a revitalização da fachada do prédio.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. Com relação aos valores da dispensa de licitação na 14.133/21, no dia 29º de dezembro de 2023 foi publicado o Decreto nº 11.871, que atualiza os seus valores, ficando **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para os casos que envolvem o Art. 75, inciso II.

IV – SINOPSE E INFORMAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS (03 ORÇAMENTOS)	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE AJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
REQUISITOS BÁSICOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS		
ATO CONSTITUTIVO			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS			
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO			
PROVA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI			



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

V - DA RELAÇÃO DE ITEM

5.1. COMPÕE ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESC DO SERVIÇO	QTD	VLR MÁX ESTIMADO
01	Preparação da fachada da Câmara Municipal de Urânia para a aplicação de REVESTIMENTO EM CRISTAL de pedras naturais (somente na fachada), na cor FERRUGEM , conforme modelo abaixo.	01	
02	Pintura do ROL DE ENTRADA, CORREDORES LATERAIS e do SOLO A FRENTE DA FACHADA com tinta - pintura à base de epóxi, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex .	01	
03	Confecção e instalação de painel em ACM, na cor preto espelhado, com 04 leds brancos (dicroica 30w) para sua iluminação. LETRAS NA FONTE ARIAL (PODER LEGISLATIVO): letras confeccionadas em ACM (aço inox escovado espelhado) na cor cinza, nas dimensões: 0,28x0,27 (vinte e oito centímetro de altura e vinte e sete centímetros de comprimento) . BRASÃO: confeccionado em ACM, aço inox escolado com gravação em alto relevo, no tamanho 0,89x0,86 (oitenta e nove de altura por oitenta e seis de comprimento) .	01	
04	Revitalização de Letreiro (Câmara Municipal de Urânia), confeccionado em aço inox espelhado.	01	

5.2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES:

5.2.1. DAS DIMENSÕES:

ITEM	DIMENSÃO
PAINEL DE ACM ESPELHADO	Fachada será composta por 3 partes sendo ambas de medidas diferentes sendo frontal lado esquerdo com a de 3,43 (três metros e quarenta e três centímetros de comprimento), altura 0,94 (noventa e quatro centímetro),frontal lado direito 3,28 (três metros e vinte e oito centímetros de comprimento) com a altura de 0,94 (noventa e quatro centímetros) ambas estruturas revestidas de acm preto brilho compostas com tupidias dobráveis sendo nas partes laterais e na parte de baixo obtendo assim melhor acabamento, parte central da fachada cera feito uma estrutura caixote sendo colocada (instalada) ao meio das duas lajes que se encontra no prédio, medida do caixote cera de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros de comprimento) altura 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) tendo um avanço da parede de 0,80 (oitenta centímetros).
ROL DE ENTRADA	37m ²
CORREDORES LATERAIS	85m ²
SOLO A FRENTE DA FACHADA	75m ²
FACHADA P/ APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO EM CRISTAL EM PEDRAS NATURAIS	80,38m ²
LETREIRO "CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA"	4,8m



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

MODELO FACHADA



5.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO: Os materiais, de um modo geral (estrutura metálica, ACM, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante. A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos

1. DO REVESTIMENTO EM CRISTAL DE PEDRAS NATURAIS NA FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO:

De acordo com a orientação do fornecedor do cristal de pedras naturais, **NÃO SERÁ ACEITO PEDRA PIGMENTADAS**, deverá ser aplicada em toda a fachada o fundo preparador, para melhorar a aderência da textura a ser aplicada. A aplicação do cristal deverá ser realizada de acordo com instruções do fabricante. Não deverá ser realizada a pintura em dias chuvosos, excessivamente frios ou com vento muito forte. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, devendo-se proceder a retirada de todo o revestimento argamassado externo existente, material deteriorado e contaminado que compõem o revestimento existente na edificação de forma manual utilizando – se os equipamentos adequados.

- A cor da aplicação do revestimento cristal em pedras naturais é a **FERRUGEM**.



ferrugem



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

1.1. DA APLICAÇÃO:

FERRAMENTAS PARA APLICAÇÃO:

Desempenadeira de Aço Lisa Inoxidável, Espátula de Aço Inoxidável, Desempenadeira de PVC ou Acrílica.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- a) A superfície deve estar seca, firme, sem poeira e isenta de contaminantes, como óleo, sais, graxas, gorduras, poeiras e etc.
- b) Deve estar bem curada, ou seja, acabada há no mínimo 30 dias.
- c) Como toda pintura, antes de sua aplicação, é necessária a aplicação de um primer para revestimento.
- d) Também o uso do Fundo Preparador de paredes (02 demãos), utilizado para uniformizar a absorção, selar, aumentar a coesão de superfícies porosas e isolar possíveis produtos que possam danificar a ancoragem do produto.
- e) As partes soltas ou má aderidas devem ser raspadas e/ou escovadas, já as tintas envelhecidas, devem ser lavadas e lixadas, deixando a superfície isenta de brilhos e poeiras.
- f) Após aplicação e secagem do primer para revestimentos, esticar o revestimento com desempenadeira de aço e retirar o excesso, se houver necessidade utilize a desempenadeira de PVC ou acrílica para finalizar a aplicação.
- g) Evite o acúmulo de produto e nunca interrompa a aplicação no meio da superfície, pois não aceita emendas.
- h) Área de aplicação do revestimento em cristal de pedras naturais: **80,38m²**;

2. REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS:

Aplicação de pintura no **SOLO A FRENTE DO PRÉDIO**, nos **CORREDORES LATERAIS**, bem como no **ROL DE ENTRADA**, com tinta - pintura à base de epóxi, marcas de referência **Suvinil, Coral ou Metalatex**. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, devendo-se proceder a retirada de todo o revestimento argamassado externo existente, material deteriorado e contaminado que compõem o revestimento existente na edificação de forma manual utilizando – se os equipamentos adequados.

- Área de pintura do solo a frente do prédio: **75m²**;
- Área de pintura dos corredores laterais: **85m²**;
- Área de pintura do rol de entrada: **37m²**.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP



Corredor



Corredor



Piso Frente

3. CONFEÇÃO DE FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA: REVESTIDA EM ACM PRETO ESPELHADO:

a) **Estrutura metálica** composta por metalon 20x20 na chapa 18 para melhor qualidade e resistência para atender melhor o cliente, sendo usado solda mig obtendo a melhor segurança e resistência na soldagem, com acabamento na estrutura usando a lixadeira com disco flap, fazendo a limpeza adequada para o recebimento da dupla face para efetuar a colagem da placa (chapa) de **ACM PRETO ESPELHADO**, efetuando a instalação será usado bucha 12 para bloco e parafuso 14 para melhor aderência obtendo melhor segurança. Na placa (chapa) de **ACM** será feita uma limpeza adequada pra efetuar a colagem, as partes que serão quinas (dobráveis) serão efetuadas rúpias na placa de **ACM** assim obtendo melhor acabamento.

b) **Letras** na parte central da fachada (Poder Legislativo), **FORTE ARIAL**, as letras em **ACM** serão instaladas juntamente com o **BRASÃO DE INOX ESPELHADO**, letras confeccionadas em **ACM ESPELHADO**, cortadas na máquina de usinagem router, usando fresa de 3 mm (três milímetros), obtendo o melhor corte e melhor qualidade de serviço sem deixar rebarbas e imperfeições nas letras cortadas, logo a pós o corte cera feita uma limpeza para o recebimento da dupla face e silicone para obter melhor aderência.

c) **Brasão** cortado em maquina a laser obtendo o molde com todas as características corretas assim obtendo melhor qualidade de serviço, o mesmo será colocado em uma máquina de corrosão onde ficará aproximadamente 5 minutos obtendo o relevo em todos os detalhes no brasão, em seguida entra a parte de soldagem do brasão tornando em caixote, será usado estanho de barra (50x50, meio centímetro de espessura) usando uma máquina de solda própria para este material, será utilizado também ácido próprio p obter aderência em tal material, logo após será efetuado a pintura correta das cores do brasão, lixando-o, e em seguida envernizando-o, garantido uma alta qualidade e durabilidade.

d) Instalação de 04 leds dicroica 30w para a iluminação.

3.1. DAS MEDIDAS:

a) **FACHADA EM ACM PRETO ESPELHADO**: A fachada será composta por 3 partes sendo ambas de medidas diferentes sendo frontal lado esquerdo com a de 3,43 (três metros e quarenta e três centímetros de comprimento), altura 0,94 (noventa e quatro centímetro), frontal lado direito 3,28 (três metros e vinte e oito centímetros de comprimento) com a altura de 0,94 (noventa e quatro centímetros) ambas estruturas revestidas de acm preto brilho compostas com tupias dobráveis sendo nas partes laterais e na parte de baixo obtendo assim melhor acabamento, parte central da fachada cera feito uma estrutura caixote sendo colocada (instalada) ao meio das duas lajes que se encontra no prédio, medida do



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

caixote cera de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros de comprimento) altura 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) tendo um avanço da parede de 0,80 (oitenta centímetros).

b) LETRAS (PODER LEGISLATIVO): cada letra terá o tamanho de 0,28x0,27 (vinte e oito centímetro de altura e vinte e sete centímetros de comprimento) a escrita “**PODER**” terá o tamanho de 1,31x0,28 (um metro e trinta e um centímetro de comprimento por vinte e oito de altura) já instalada, a escrita “**LEGISLATIVO**” terá o tamanho de 2,48x0,28 (dois metros e quarenta e oito centímetros por vinte e oito de altura) já instalada.

c) BRASÃO: O tamanho do brasão de aço inox é de 0,89x,86 (oitenta e nove de altura por oitenta e seis de comprimento).

4. REVITALIZAÇÃO DO LETREIRO “CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA”:

Serviço de limpeza e polimento do letreiro “**Câmara Municipal de Urânia**”



Letreiro e rol de entrada

4.1. MEDIDAS DO LETREIRO:

CÂMARA MUNICIPAL: 3,40M

URÂNIA: 1,40M

VI – DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa a contratação de uma empresa especializada para realizar a revitalização do prédio da Câmara Municipal de Urânia, abrangendo a confecção e instalação de letreiro em placa ACM, revestimento da fachada em cristal e pintura do solo. A revitalização é essencial para garantir a modernização e a valorização do patrimônio público, promovendo um ambiente institucional mais acolhedor e condizente com a importância das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

1. NECESSIDADE DA REVITALIZAÇÃO:

1.1. Imagem Institucional: A fachada e a sinalização do prédio da Câmara Municipal são elementos cruciais na construção da imagem institucional da Câmara. Um letreiro moderno e bem posicionado, aliado a um revestimento de fachada de qualidade, refletirá a seriedade e a importância das atividades legislativas, além de melhorar a percepção pública.

1.2. Manutenção e Preservação: O prédio apresenta sinais de desgaste e deterioração que comprometem não apenas a estética, mas também a integridade estrutural e a segurança. A revitalização é necessária para assegurar que o prédio se mantenha em boas condições e atenda aos padrões de segurança e acessibilidade.

1.3. Funcionalidade e Acessibilidade: A pintura do solo, além de contribuir para a estética, tem a função prática de melhorar a organização do espaço e garantir a segurança dos visitantes e funcionários, marcando áreas de estacionamento e circulação com clareza.

1.4. Necessidade da Eliminação de Pombos:

1.4.1. Danos Estruturais: A presença de pombos tem causado danos significativos às estruturas do prédio, como corrosão em telhados, goteiras e acúmulo de resíduos que afetam a integridade das superfícies e equipamentos. Estes danos podem resultar em custos elevados para reparos futuros e comprometer a segurança do edifício.

1.4.2. Riscos à Saúde: As fezes de pombos podem conter patógenos e fungos que representam riscos à saúde dos funcionários e visitantes. A exposição a esses contaminantes pode causar doenças respiratórias e outras condições de saúde, além de criar um ambiente insalubre.

1.3. Impacto Estético e Imagem Institucional: O acúmulo de fezes e resíduos de pombos afeta a aparência do prédio, prejudicando a imagem institucional da Câmara Municipal. Manter o edifício livre de pombos é essencial para preservar a sua apresentação e a boa impressão junto ao público.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. Valorização do Patrimônio Público: A modernização e a melhoria estética do prédio valorizarão o patrimônio público e reforçarão a imagem institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente mais acolhedor e digno para o atendimento ao público e realização das atividades legislativas.

2.2. Segurança e Funcionalidade: As intervenções propostas contribuirão para a segurança e funcionalidade do espaço, facilitando a circulação e organização interna e externa do prédio.

2.3. Durabilidade e Economia: Os materiais e técnicas escolhidos, como o ACM e o cristal, são conhecidos por sua durabilidade e baixo custo de manutenção, representando um investimento econômico a longo prazo para a Câmara Municipal.

VII – DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO

7.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos serviços descritos no **item 5.1**, de acordo com o preço médio obtido, é de **R\$ 29.286,99** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VIII – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato,



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy n° 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta a ser apresentada, devendo serem sanado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às custas do(s) contratado(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Diretor Administrativo.

8.4. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme elencado na Lei 14.133/2021

8.5. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto na Lei 14.133/2021. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto Lei n° 14.133 e suas alterações vigentes.

9.2. Os serviços deverão ser entregues livres de entulhos, depósitos de materiais utilizados no serviço ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução dos trabalhos, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

9.3. Os serviços deverão ser recebidos pelo Diretor Administrativo, que será o servidor fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas neste Termo de Referência ou instrumento Contratual.

9.4. O objeto desta dispensa de licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação, escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelo Diretor Administrativo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

9.5. Não será aceito entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Termo de Referência, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

X - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O local para a realização dos serviços é em Urânia/SP, na Avenida Presidente Kennedy, n° 1474, Centro, edifício-sede do Poder Legislativo Municipal, Câmara Municipal de Urânia.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: - cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Vencedora (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de dispensa de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega dos serviços, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

11.2. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos a prévia autorização da CONTRATANTE.

XII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços devem ser prestados na área externa da sede da Câmara Municipal de Urânia, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

12.2. A CONTRATADA fornecerá todo o material de pintura necessário para execução do objeto desta dispensa de licitação sendo: tintas em geral, revestimento cristal em pedras naturais, seladores, texturas, fitas crepe, pinceis, rolos, solventes, vernizes, massa acrílica, desempenadeira de aço Lisa inoxidável, espátula de aço inoxidável, desempenadeira de PVC ou Acrílica e etc.;

12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Urânia, o qual exigirá o cumprimento de todos os itens constantes neste Termo de Referência, inclusive nos recessos e feriados prolongados, durante o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da CONTRATADA devidamente identificados;

12.4. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA dentro de 60 dias, podendo o prazo ser ampliado por mais 30 dias por motivos climáticos para o fiel e perfeito cumprimento do presente objeto;

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução do objeto compreendendo todos os EPIs, andaimes, compressores e pistolas de pintura, maquinários, equipamentos, dispositivos, escadas, linha de vida, etc. Caso utilize o rapel ou outras técnicas de pintura deverá a empresa se cercar de todos os cuidados previstos na legislação vigente para proteção de seus colaboradores, bem como o uso de lonas de proteção das áreas que não serão pintadas, protegendo a vegetação, gramados e carros ao redor da Câmara Municipal.

12.5.1. Não cabendo a CONTRATADA exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento desses itens relacionados à execução do objeto.

12.6. A CONTRATADA deverá deixar sempre limpo e organizado os locais de execução e também o local disponibilizado para o armazenamento dos materiais de pintura;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus colaboradores, quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

12.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;

12.9. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

12.10. A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste. Faz parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

XIII – PRAZOS PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo de 90 (noventa dias) contados a partir da emissão de autorização de fornecimento expedido pelo Diretor Administrativo deste órgão, sem nenhum ônus adicional.

13.2. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração das especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse público, sem alterar o prazo de entrega da obra que deverá ser de noventa dias corrido.

XV – PRAZO DE GARANTIA

15.1. A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 90 (noventa) dias, conforme elencado no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urânia, respectivamente após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária, até o dia 10 do mês subsequente a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria Administrativa (aceite da nota fiscal ou fatura), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação.

16.1.1. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES PRESENTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012, E EM CASO DE ISENÇÃO, APRESENTAR A DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E INFORMAR EM CAMPO DA NOTA SOBRE O DISPOSITIVO LEGAL QUE SE RESPALDA



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada diretamente ao Setor de Contabilidade, que somente liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo Setor de Contabilidade e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Câmara Municipal.

16.5. De acordo com a Lei 14.133/21, em seu artigo 145, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto:

- Se propiciar sensível economia de recursos;
- Se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipóteses que deverão ser previamente justificadas no processo licitatório e expressamente previstas no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

16.6. A Câmara Municipal de Urânia poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

16.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

16.9. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

XVII – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá estar de acordo com o modelo do **Anexo I**.

17.2. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo a descrição do produto, valor unitário do item, valor total do item, valor total do lote e marca.

17.2.1. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

- A. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- B. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

- C. Que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- D. Que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- E. Sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- F. Sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
- G. De que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

17.3. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

17.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.6. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS.

17.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Vencedora.

17.2. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O E-MAIL: cmuranielicitacao@gmail.com OU ENTREGUE PESSOALMENTE NA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ O DIA 20/08/2024 AS 10:00.

XVIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

18.2. SERÁ **DECLASSIFICADA** A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO).

18.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Urânia poderá:

- A. republicar o procedimento;
- B. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy n° 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

C. VALER-SE, PARA A CONTRATAÇÃO, DE PROPOSTA OBTIDA NA PESQUISA DE PREÇOS QUE SERVIU DE BASE AO PROCEDIMENTO, SE HOVER, PRIVILEGIANDO-SE OS MENORES PREÇOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, E DESDE QUE ATENDIDAS ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Diretor Administrativo na execução do Contrato.

19.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

19.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.5. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

19.6. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. A Nota Fiscal deve antes ser atestada pelo setor de Contabilidade.

XX - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

20.1. Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

20.1.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo de Referência. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega o serviço, estimado em 90 (noventa) dias.

20.1.2. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

20.1.3. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.2. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Diretor Administrativo, responsável por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

20.3. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

20.4. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

20.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

20.6. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

20.7. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Ficha 008 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

22.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência e instrumento Contratual ficará a cargo do agente designado.

XXIII – SANÇÕES

23.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

23.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

23.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

23.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

23.1.7. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

23.1.8. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

23.1.9. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

23.1.10. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

23.1.11. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada.

23.1.12. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

24.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XXV – FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo Termo de Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXVI – PARA TODOS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

26.2. Minuta Contratual.

Urânia, 15 de agosto de 2024.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
AG. DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: 015/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo: Menor Preço

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Termo de Referência e demais anexos, temos pleno conhecimento de seus conteúdos e propomos executar, sob nossa responsabilidade, a entrega do objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESC DO SERVIÇO	QTD	VALOR
01	Preparação da fachada da Câmara Municipal de Urânia para a aplicação de REVESTIMENTO EM CRISTAL de pedras naturais (somente na fachada), na cor FERRUGEM , conforme modelo abaixo.	01	
02	Pintura do ROL DE ENTRADA, CORREDORES LATERAIS e do SOLO A FRENTE DA FACHADA com tinta - pintura à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex .	01	
03	Confecção e instalação de painel em ACM, na cor preto espelhado, com 04 leds brancos (dicroica 30w) para sua iluminação. LETRAS NA FONTE ARIAL (PODER LEGISLATIVO): letras confeccionadas em ACM (aço inox escovado espelhado) na cor cinza, nas dimensões: 0,28x0,27 (vinte e oito centímetro de altura e vinte e sete centímetros de comprimento) . BRASÃO: confeccionado em ACM, aço inox escolado com gravação em alto relevo, no tamanho 0,89x0,86 (oitenta e nove de altura por oitenta e seis de comprimento) .	01	
04	Revitalização de Letreiro (Câmara Municipal de Urânia), confeccionado em aço inox espelhado.	01	
TOTAL: R\$			

Validade da Proposta: 30 dias

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARO que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

DECLARO que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

DECLARO sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DECLARO, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

DECLARO de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ALOCAR ABAIXO OS DADOS DE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: _____

ABAIXO PREENCHER AS LACUNAS EM BRANCO COM OS DADOS DA EMPRESA.

PREPONENTE (NOME DA EMPRESA): _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

ABAIXO PREENCHER AS LACUNAS EM BRANCO COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/RG: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: - cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E A EMPRESA _____”

O presente contrato é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 51.842.185/0001-12, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 1.474, Centro, nesta cidade de Urânia, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **KATIA CRISTINA SIEBRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 29.310.369-0, e CPF n.º 195.756.578-02, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 408, CEP 15760-000, no município de Urânia/SP, em pleno exercício de seu mandato e de outro lado à empresa ora designada **CONTRATADA**, _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo.

As partes resolvem firmar o presente contrato, os quais, independente de transcrição, são partes integrantes deste e, portanto, o vinculam. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 14.133/21, bem como pelas condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo regido por esta lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 015/2024**, ao **Termo de Referência**, identificado no preâmbulo, e à **proposta vencedora**, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços destinado a revitalização da fachada do prédio.

3 – DA RELAÇÃO DE ITEM

3.1. Compõe este instrumento o seguinte item:

ITEM	DESC DO SERVIÇO	QTD	VLR MÁX ESTIMADO
01	Preparação da fachada da Câmara Municipal de Urânia para a aplicação de REVESTIMENTO EM CRISTAL de pedras naturais (somente na fachada), na cor FERRUGEM , conforme modelo abaixo.	01	



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

02	Pintura do ROL DE ENTRADA, CORREDORES LATERAIS e do SOLO A FRENTE DA FACHADA com tinta - pintura à base de epóxi, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex .	01	
03	Confecção e instalação de painel em ACM, na cor preto espelhado, com 04 leds brancos (dicroica 30w) para sua iluminação. LETRAS NA FONTE ARIAL (PODER LEGISLATIVO): letras confeccionadas em ACM (aço inox escovado espelhado) na cor cinza, nas dimensões: 0,28x0,27 (vinte e oito centímetro de altura e vinte e sete centímetros de comprimento) . BRASÃO: confeccionado em ACM, aço inox escovado com gravação em alto relevo, no tamanho 0,89x0,86 (oitenta e nove de altura por oitenta e seis de comprimento) .	01	
04	Revitalização de Letreiro (Câmara Municipal de Urânia), confeccionado em aço inox espelhado.	01	

3.2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES:

3.2.1. DAS DIMENSÕES:

ITEM	DIMENSÃO
PAINEL DE ACM ESPELHADO	Fachada será composta por 3 partes sendo ambas de medidas diferentes sendo frontal lado esquerdo com a de 3,43 (três metros e quarenta e três centímetros de comprimento), altura 0,94 (noventa e quatro centímetro),frontal lado direito 3,28 (três metros e vinte e oito centímetros de comprimento) com a altura de 0,94 (noventa e quatro centímetros) ambas estruturas revestidas de acm preto brilho compostas com tupidas dobráveis sendo nas partes laterais e na parte de baixo obtendo assim melhor acabamento, parte central da fachada cera feito uma estrutura caixote sendo colocada (instalada) ao meio das duas lajes que se encontra no prédio, medida do caixote cera de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros de comprimento) altura 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) tendo um avanço da parede de 0,80 (oitenta centímetros).
ROL DE ENTRADA	37m ²
CORREDORES LATERAIS	85m ²
SOLO A FRENTE DA FACHADA	75m ²
FACHADA P/ APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO EM CRISTAL EM PEDRAS NATURAIS	80,38m ²
LETREIRO "CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA"	4,8m



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

MODELO FACHADA



5.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO: Os materiais, de um modo geral (estrutura metálica, ACM, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante. A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos

1. DO REVESTIMENTO EM CRISTAL DE PEDRAS NATURAIS NA FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO:

De acordo com a orientação do fornecedor do cristal de pedras naturais, **NÃO SERÁ ACEITO PEDRA PIGMENTADAS**, deverá ser aplicada em toda a fachada o fundo preparador, para melhorar a aderência da textura a ser aplicada. A aplicação do cristal deverá ser realizada de acordo com instruções do fabricante. Não deverá ser realizada a pintura em dias chuvosos, excessivamente frios ou com vento muito forte. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, devendo-se proceder a retirada de todo o revestimento argamassado externo existente, material deteriorado e contaminado que compõem o revestimento existente na edificação de forma manual utilizando – se os equipamentos adequados.

- A cor da aplicação do revestimento cristal em pedras naturais é a **FERRUGEM**.



ferrugem



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: - cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

1.1. DA APLICAÇÃO:

FERRAMENTAS PARA APLICAÇÃO:

Desempenadeira de Aço Lisa Inoxidável, Espátula de Aço Inoxidável, Desempenadeira de PVC ou Acrílica.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- a) A superfície deve estar seca, firme, sem poeira e isenta de contaminantes, como óleo, sais, graxas, gorduras, poeiras e etc.
- b) Deve estar bem curada, ou seja, acabada há no mínimo 30 dias.
- c) Como toda pintura, antes de sua aplicação, é necessária a aplicação de um primer para revestimento.
- d) Também o uso do Fundo Preparador de paredes (02 demãos), utilizado para uniformizar a absorção, selar, aumentar a coesão de superfícies porosas e isolar possíveis produtos que possam danificar a ancoragem do produto.
- e) As partes soltas ou má aderidas devem ser raspadas e/ou escovadas, já as tintas envelhecidas, devem ser lavadas e lixadas, deixando a superfície isenta de brilhos e poeiras.
- f) Após aplicação e secagem do primer para revestimentos, esticar o revestimento com desempenadeira de aço e retirar o excesso, se houver necessidade utilize a desempenadeira de PVC ou acrílica para finalizar a aplicação.
- g) Evite o acúmulo de produto e nunca interrompa a aplicação no meio da superfície, pois não aceita emendas.
- h) Área de aplicação do revestimento em cristal de pedras naturais: **80,38m²**;

2. REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS:

Aplicação de pintura no **SOLO A FRENTE DO PRÉDIO**, nos **CORREDORES LATERAIS**, bem como no **ROL DE ENTRADA**, com tinta - pintura à base de epóxi, marcas de referência **Suvinil, Coral ou Metalatex**. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, devendo-se proceder a retirada de todo o revestimento argamassado externo existente, material deteriorado e contaminado que compõem o revestimento existente na edificação de forma manual utilizando – se os equipamentos adequados.

- Área de pintura do solo a frente do prédio: **75m²**;
- Área de pintura dos corredores laterais: **85m²**;
- Área de pintura do rol de entrada: **37m²**.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP



Corredor



Corredor



Piso Frente

3. CONFEÇÃO DE FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA: REVESTIDA EM ACM PRETO ESPELHADO:

a) **Estrutura metálica** composta por metalon 20x20 na chapa 18 para melhor qualidade e resistência para atender melhor o cliente, sendo usado solda mig obtendo a melhor segurança e resistência na soldagem, com acabamento na estrutura usando a lixadeira com disco flap, fazendo a limpeza adequada para o recebimento da dupla face para efetuar a colagem da placa (chapa) de **ACM PRETO ESPELHADO**, efetuando a instalação será usado bucha 12 para bloco e parafuso 14 para melhor aderência obtendo melhor segurança. Na placa (chapa) de **ACM** será feita uma limpeza adequada pra efetuar a colagem, as partes que serão quinas (dobráveis) serão efetuadas rúpias na placa de **ACM** assim obtendo melhor acabamento.

b) **Letras** na parte central da fachada (Poder Legislativo), **FORTE ARIAL**, as letras em **ACM** serão instaladas juntamente com o **BRASÃO DE INOX ESPELHADO**, letras confeccionadas em **ACM ESPELHADO**, cortadas na máquina de usinagem router, usando fresa de 3 mm (três milímetros), obtendo o melhor corte e melhor qualidade de serviço sem deixar rebarbas e imperfeições nas letras cortadas, logo a pós o corte cera feita uma limpeza para o recebimento da dupla face e silicone para obter melhor aderência.

c) **Brasão** cortado em maquina a laser obtendo o molde com todas as características corretas assim obtendo melhor qualidade de serviço, o mesmo será colocado em uma máquina de corrosão onde ficará aproximadamente 5 minutos obtendo o relevo em todos os detalhes no brasão, em seguida entra a parte de soldagem do brasão tornando em caixote, será usado estanho de barra (50x50, meio centímetro de espessura) usando uma máquina de solda própria para este material, será utilizado também ácido próprio p obter aderência em tal material, logo após será efetuado a pintura correta das cores do brasão, lixando-o, e em seguida envernizando-o, garantido uma alta qualidade e durabilidade.

d) Instalação de 04 leds dicroica 30w para a iluminação.

3.1. DAS MEDIDAS:

a) **FACHADA EM ACM PRETO ESPELHADO**: A fachada será composta por 3 partes sendo ambas de medidas diferentes sendo frontal lado esquerdo com a de 3,43 (três metros e quarenta e três centímetros de comprimento), altura 0,94 (noventa e quatro centímetro), frontal lado direito 3,28 (três metros e vinte e oito centímetros de comprimento) com a altura de 0,94 (noventa e quatro centímetros) ambas estruturas revestidas de acm preto brilho compostas com tupias dobráveis sendo nas partes laterais e na parte de baixo obtendo assim melhor acabamento, parte central da fachada cera feito uma estrutura caixote sendo colocada (instalada) ao meio das duas lajes que se encontra no prédio, medida do



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

caixote cera de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros de comprimento) altura 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) tendo um avanço da parede de 0,80 (oitenta centímetros).

b) LETRAS (PODER LEGISLATIVO): cada letra terá o tamanho de 0,28x0,27 (vinte e oito centímetro de altura e vinte e sete centímetros de comprimento) a escrita “**PODER**” terá o tamanho de 1,31x0,28 (um metro e trinta e um centímetro de comprimento por vinte e oito de altura) já instalada, a escrita “**LEGISLATIVO**” terá o tamanho de 2,48x0,28 (dois metros e quarenta e oito centímetros por vinte e oito de altura) já instalada.

c) BRASÃO: O tamanho do brasão de aço inox é de 0,89x,86 (oitenta e nove de altura por oitenta e seis de comprimento).

4. REVITALIZAÇÃO DO LETREIRO “CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA”:

Serviço de limpeza e polimento do letreiro “**Câmara Municipal de Urânia**”



Letreiro e rol de entrada

4.1. MEDIDAS DO LETREIRO:

CÂMARA MUNICIPAL: **3,40M**

URÂNIA: **1,40M**

4. CLAUSÚLA TERCEIRA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato ou aceitação da nota de empenho será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia da assinatura do contrato.

5. CLAUSÚLA QUARTA – PREÇO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

5.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos produtos e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente Projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Ficha 008 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

6.2. Os serviços deverão ser entregues livres de entulhos, depósitos de materiais utilizados no serviço ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução dos trabalhos, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

6.3. Os serviços deverão ser recebidos pelo Diretor Administrativo, que será o servidor fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas neste Termo de Referência ou instrumento Contratual.

6.4. O objeto desta dispensa de licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação, escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelo Diretor Administrativo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

6.5. Não será aceito entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Termo de Referência, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Vencedora (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de dispensa de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega dos serviços, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.2. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos a prévia autorização da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: - cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços devem ser prestados na área externa da sede da Câmara Municipal de Urânia, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

8.2. A CONTRATADA fornecerá todo o material de pintura necessário para execução do objeto desta dispensa de licitação sendo: tintas em geral, revestimento cristal em pedras naturais, seladores, texturas, fitas crepe, pinceis, rolos, solventes, vernizes, massa acrílica, desempenadeira de aço Lisa inoxidável, espátula de aço inoxidável, desempenadeira de PVC ou Acrílica e etc.;

8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Urânia, o qual exigirá o cumprimento de todos os itens constantes neste Termo de Referência, inclusive nos recessos e feriados prolongados, durante o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da CONTRATADA devidamente identificados;

8.4. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA dentro de 60 dias, podendo o prazo ser ampliado por mais 30 dias por motivos climáticos para o fiel e perfeito cumprimento do presente objeto;

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução do objeto compreendendo todos os EPIs, andaimes, compressores e pistolas de pintura, maquinários, equipamentos, dispositivos, escadas, linha de vida, etc. Caso utilize o rapel ou outras técnicas de pintura deverá a empresa se cercar de todos os cuidados previstos na legislação vigente para proteção de seus colaboradores, bem como o uso de lonas de proteção das áreas que não serão pintadas, protegendo a vegetação, gramados e carros ao redor da Câmara Municipal.

8.5.1. Não cabendo a CONTRATADA exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento desses itens relacionados à execução do objeto.

8.6. A CONTRATADA deverá deixar sempre limpo e organizado os locais de execução e também o local disponibilizado para o armazenamento dos materiais de pintura;

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus colaboradores, quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

8.10. A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste. Faz parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

9. PRAZOS PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo de 90 (noventa dias) contados a partir da emissão de autorização de fornecimento expedido pelo Diretor Administrativo deste órgão, sem nenhum ônus adicional.

9.2. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração das especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10. PRAZO DE GARANTIA

15.1. A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 90 (noventa) dias, conforme elencado no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria da Câmara Municipal de Urânia, respectivamente após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária, até o dia 10 do mês subsequente a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria Administrativa (aceite da nota fiscal ou fatura), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação.

11.1.1. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES PRESENTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012, E EM CASO DE ISENÇÃO, APRESENTAR A DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E INFORMAR EM CAMPO DA NOTA SOBRE O DISPOSITIVO LEGAL QUE SE RESPALDA

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

11.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada diretamente ao Setor de Contabilidade, que somente liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo Setor de Contabilidade e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

11.5. De acordo com a Lei 14.133/21, em seu artigo 145, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto:

- Se propiciar sensível economia de recursos;
- Se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipóteses que deverão ser previamente justificadas no processo licitatório e expressamente previstas no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

11.6. A Câmara Municipal de Urânia poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

11.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

11.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

11.9. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

12. CLAUSÚLA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

12.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Diretor Administrativo na execução do Contrato.

12.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

12.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

12.5. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

12.6. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. A Nota Fiscal deve antes ser atestada pelo setor de Contabilidade.

DAS OBRIGAGOES DA CONTRATADA

12.7. Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

12.7.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo de Referência. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega o serviço, estimado em 90 (noventa) dias.

12.7.2. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

12.7.3. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.8. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Diretor Administrativo, responsável por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

12.9. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

12.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

12.12. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

12.13. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

13.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão as atribuições necessárias visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

14.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

14.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.7. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

14.1.8. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

14.1.9. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.1.10. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

14.1.11. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada.

14.1.12. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

15. CLAUSÚLA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

16. CLAUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura a **CONTRATANTE**, providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

17. CLAUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

18. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

18.1. O Fórum do presente contrato será o da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, fica lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES**, e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Urânia/SP, _____ 2023.

**KATIA CRISTINA SIEBRA
PRESIDENTE – CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.:(17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
CNPJ Nº	51.842.185/0001-12
CONTRATADA	
CNPJ Nº	
CONTRATO Nº	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA	12 meses a partir da assinatura do contrato
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços destinado a revitalização da fachada do prédio.
VALOR GLOBAL	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Urânia, _____ de 2024.

KATIA CRISTINA SIEBRA

Presidente da Câmara Municipal de Urânia